



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 159/2023

Rosário - MA, 25 de agosto de 2023

A sua Excelência, o Sr.
Vereador Rachid João Sauaia
Presidente da Câmara Municipal de Rosário-MA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Rosário,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar retificação do texto do Projeto de Lei nº 06/2023, Mensagem 06/2023, que *dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar em consideração a portaria GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem e dá outras providências*, encaminhado a esta Casa legislativa em 25/08/2023.

Foram encontrados equívocos de digitação na descrição do 4º, onde deverá ser utilizada a descrição da fonte de recursos de acordo com o novo sistema nacional, retificando também o artigo 3º para reforçar a fonte de custeio do crédito especial objeto do Projeto de Lei.

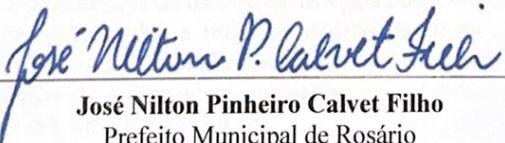
Portanto, solicito alterar, nos dispositivos mencionados, conforme texto em anexo.

Considerando que não estamos diante de uma mudança de mérito e sim de uma mera padronização de redação, solicito a alteração em tela, por intermédio deste expediente.

Seguem, em anexo, novo texto do Projeto de Lei em tela já devidamente corrigido.

Com os votos de estilo, renovamos a estima e consideração.

Atenciosamente,


José Nilton Pinheiro Calvet Filho
Prefeito Municipal de Rosário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 06/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR EM CONSIDERAÇÃO A PORTARIAGM Nº 1.135/2023, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Especial na importância de R\$ 1.610.622,00 (um milhão, seiscentos e dez mil, seiscentos e vinte e dois reais) que serão repassadas pelo Fundo a Fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do **piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º - A Portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações, o Artigo 1120-A - estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.” (NR).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por Anulação de Dotação de valor constante na dotação 10.301.3023.2014 0000 – MANUT. DAS ATIV. DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198. §§12 a 15.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 3024 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2025 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

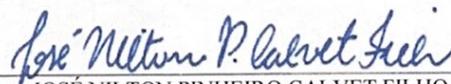
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.605	R\$ 1.410.622,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605	R\$ 100.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Descorrentes de Contratos de Terceirização	1.605	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 1.610.622,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão,
29 de agosto de 2023.



JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal